



Varjão de Minas

GOVERNO SERVO E POPULAR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Prefeita

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 15 DE ABRIL DE 2013

POR 27 VOTOS A FAVOR E 00 CONTRA

"Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 104/01, e dá outras providências"

ELICIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

Marta Brandão
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica acrescido a alínea "b", do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal nº 104/01, o Gabinete do Vice Prefeito – GVP, o qual estará ocupado exclusivamente pelo Vice Prefeito.

Art. 2º - O Gabinete do Vice Prefeito do Município de Varjão de Minas estará localizado em dependências da sede da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG, localizada na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, centro, na cidade de Varjão de Minas/MG.

Art. 3º - Fica alterado o organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 105/01, em decorrência do disposto nesta lei.

Art. 4º - As despesas para execução da presente lei e adequação das dependências do Gabinete serão suportadas por rubrica própria, constante do orçamento vigente neste exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar as adequações necessárias na LDO e PPA vigente para fins de execução da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 15 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780/0001-34

WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

SI Nº 413 DE 03.06.2013
SANCIONADO EM 03.06.2013

PREFEITO MUNICIPAL

BS:

PUBLICADO
de quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal nº 067/98

Nelson Welter
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 709-8

CÂMARA MUN. VARJÃO DE MINAS
RECEBEMOS

30.04.2013
Antônio Belchior de Magalhães
Presidente
Câmara Mun. de Varjão de Minas

ENCAMINHADO À C.P.L.J.R.A.D.
EM 15/05/2013 Note
Elcio de Oliveira
Vereador
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

ENCAMINHADO À C.P.A.O.P.
EM 15/05/2013
Antônio Belchior de Magalhães
Presidente
Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22